PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
(LEI Nº 14.133/2021)

DADOS DO CERTAME

Órgão/Entidade: Município de Piratini/RS

O MUNICÍPIO DE PIRATINI, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.861.448/0001-40, com sede administrativa na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, Piratini/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, **MARCIO MANETTI PORTO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como das demais normas aplicáveis à espécie, visando ao **Registro de Preços para futura aquisição de aditivos automotivos destinados à manutenção preventiva dos veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piratini/RS, compreendendo aditivo para combustível diesel e aditivo para DPF**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

EVENTO / PRAZO	**DATA / HORÁRIO**
Publicação do Edital	03/09/2026
Pedido de Esclarecimentos	até 14/09/2026 às 10:00
Impugnação ao Edital	até 14/09/2026 às 10:00
Envio das Propostas	A partir de 03/09/2026 às 10:00
Abertura das Propostas	17/09/2026 às 10:00
Sessão Pública (Lances)	17/09/2026 às 10:01
Manifestação de Intenção de Recurso	na própria sessão
Razões de Recurso	03 dias úteis
Contrarrazões	03 dias úteis
Local	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura aquisição de aditivos automotivos destinados à manutenção preventiva dos veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piratini/RS**, compreendendo aditivo para combustível diesel e aditivo para DPF, conforme especificações, quantitativos e valores estimados abaixo relacionados:

Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aditivo para combustível diesel, embalagem de 500 ml, rendimento por unidade em torno de 80 litros, Cor ASTM máx. 4,0 e densidade 20°C/4°C de 0,8206.	Unid.	31	R$ 100,16	R$ 3.104,96
02	Aditivo para DPF, embalagem de 500 ml, rendimento por unidade em torno de 80 litros, ponto de fulgor de 40 a 62°C e temperatura de autoignição de 255 a 270°C.	Unid.	62	R$ 360,57	R$ 22.355,34
	TOTAL ESTIMADO		**93**		**R$ 25.460,30**

1.2. Os quantitativos constantes neste Edital são estimativos e destinam-se exclusivamente a subsidiar a formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que efetuará as aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3. Os produtos deverão ser fornecidos **novos, em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, quando aplicável**, devendo atender integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.4. Não serão aceitos produtos que apresentem embalagens violadas, danificadas ou em condições inadequadas, bem como materiais com defeitos, irregularidades, divergências ou desconformidades em relação às especificações exigidas pela Administração, ficando a Contratada responsável por sua substituição, sem qualquer ônus adicional ao Município.

1.5. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observados os quantitativos máximos registrados para cada item.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

1.6. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias após a emissão do empenho**, devendo a entrega ocorrer em **local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação**, observadas as condições estabelecidas pela Administração.

1.7. A Ata de Registro de Preços terá prazo inicial de vigência de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos legais, o Termo de Referência e os demais anexos, prevalecendo suas disposições em caso de omissão deste instrumento convocatório, desde que não contrariem a legislação aplicável.

---

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente procedimento licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos decretos municipais regulamentadores, das demais normas pertinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

2.2. A licitação será realizada na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, por meio do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, tendo em vista que o objeto consiste na futura aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, sendo adotado como critério de julgamento o **menor preço por item**, em conformidade com a legislação vigente.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de aquisição parcelada de aditivos automotivos destinados à manutenção preventiva dos veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo aditivo para combustível diesel e aditivo para DPF, conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza da contratação, considerando que os quantitativos possuem caráter estimativo e que as aquisições ocorrerão de acordo com a demanda efetivamente verificada, permitindo maior eficiência na gestão das aquisições, evitando a formação desnecessária de estoques e possibilitando o adequado atendimento das necessidades da frota utilizada no transporte escolar.

2.5. A presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência,

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

competitividade, isonomia, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade da contratação, as especificações mínimas estabelecidas para os produtos e a obtenção da proposta mais vantajosa.

---

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A futura Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório destina-se ao registro de preços para futura aquisição de **aditivos automotivos destinados à manutenção preventiva dos veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piratini/RS**, compreendendo aditivo para combustível diesel e aditivo para DPF, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observados os itens e quantitativos efetivamente solicitados, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.3. Os produtos fornecidos deverão ser **novos, em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, quando aplicável**, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

3.4. Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

I – Item 01 – Aditivo para combustível diesel: embalagem de 500 ml, rendimento por unidade em torno de 80 litros, Cor ASTM máxima de 4,0 e densidade 20°C/4°C de 0,8206;

II – Item 02 – Aditivo para DPF: embalagem de 500 ml, rendimento por unidade em torno de 80 litros, ponto de fulgor de 40 a 62°C e temperatura de autoignição de 255 a 270°C.

3.5. As características estabelecidas para cada item constituem requisitos técnicos da contratação, devendo os produtos ofertados e fornecidos atender integralmente às especificações constantes deste Edital e do Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

3.6. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias após a emissão do empenho**, devendo a Contratada observar rigorosamente os itens, quantitativos e demais condições constantes da respectiva solicitação.

3.7. Os produtos deverão ser entregues em **local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação**, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos eventualmente exigidos pela Administração, devendo os itens e quantitativos entregues corresponder integralmente àqueles constantes da respectiva solicitação.

3.8. Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguros, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além dos preços registrados.

3.9. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência pela Administração quanto aos quantitativos fornecidos, à integridade e regularidade das embalagens, à identificação dos produtos e à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

3.10. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, embalagens violadas ou danificadas, divergências de quantidade, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra condição incompatível com este Edital, com o Termo de Referência ou com a respectiva solicitação de fornecimento.

3.11. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional à Administração, por produtos que atendam integralmente às condições da contratação, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções administrativas cabíveis.

3.12. A Contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive por defeitos, irregularidades, vícios ou desconformidades identificadas após a entrega, permanecendo responsável pela substituição dos materiais sempre que constatado o descumprimento das condições estabelecidas na contratação.

3.13. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, a Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

3.14. Fica **vedada a subcontratação integral do objeto**, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pelo fornecimento dos produtos e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

3.15. Não será exigida vistoria prévia ou assistência técnica específica, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais de consumo, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.

3.16. O acompanhamento da execução deverá permitir o controle dos quantitativos registrados, solicitados e efetivamente fornecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de forma a impedir aquisições superiores aos quantitativos registrados e assegurar que cada solicitação corresponda à efetiva necessidade da Administração.

3.17. A execução será considerada satisfatória quando os produtos forem fornecidos dentro do prazo estabelecido, nos quantitativos efetivamente solicitados, com embalagens em condições adequadas e em integral conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

3.18. O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

---

4. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, destinando-se ao registro de preços para futura aquisição de aditivos automotivos destinados à manutenção preventiva dos veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Piratini/RS, compreendendo aditivo para combustível diesel e aditivo para DPF.

4.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

4.3. A adoção do julgamento por item permite a contratação individualizada dos produtos, ampliando a competitividade e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item licitado, sem prejuízo do integral atendimento às especificações técnicas estabelecidas.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

4.4. Os quantitativos registrados possuem caráter **estimativo**, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte do Município, que realizará as aquisições conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições, quando cabível.

4.6. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, observados os quantitativos efetivamente necessários e os limites máximos registrados para cada item.

4.7. O registro dos preços não assegura à empresa beneficiária direito subjetivo à aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo obrigação da empresa registrada atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração durante a vigência da Ata, nas condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

4.8. O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, conforme a natureza e as condições de cada aquisição, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

4.10. A Administração acompanhará os quantitativos registrados, solicitados e efetivamente fornecidos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar que as aquisições não ultrapassem os quantitativos máximos registrados para cada item.

4.11. Os preços registrados poderão ser revistos, reajustados ou objeto de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e neste Edital.

4.12. O registro de preços não afasta a obrigação da empresa beneficiária de cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto às especificações técnicas dos produtos, aos quantitativos solicitados e aos prazos e condições de entrega.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

4.13. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, nas hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

4.14. As demais condições relativas à gestão, execução, alteração, revisão dos preços e cancelamento da Ata de Registro de Preços observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, deste Edital e do Termo de Referência.

---

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A participação nesta licitação dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico, mediante cadastramento da proposta no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observadas as regras da plataforma e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, seus lances e todos os atos praticados durante o certame, respondendo integralmente por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido de sua senha ou da inobservância das regras de acesso ao sistema.

5.3. A proposta inicial deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo o **valor unitário e total de cada item ofertado**, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.

5.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, transporte, frete, carregamento, descarregamento, acondicionamento, despesas administrativas, lucro e quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos produtos, não sendo admitida cobrança posterior de qualquer valor adicional.

5.5. A proposta deverá contemplar produtos **novos, em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, quando aplicável**, observadas integralmente as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.6. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item, especialmente:

I – Item 01 – Aditivo para combustível diesel: embalagem de 500 ml, rendimento por unidade em torno de 80 litros, Cor ASTM máxima de 4,0 e densidade 20°C/4°C de 0,8206;

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

II – Item 02 – Aditivo para DPF: embalagem de 500 ml, rendimento por unidade em torno de 80 litros, ponto de fulgor de 40 a 62°C e temperatura de autoignição de 255 a 270°C.

5.7. A licitante deverá indicar na proposta, de forma clara e suficiente à identificação do produto ofertado, a **marca e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações exigidas**, vedada a substituição posterior do produto ofertado por outro que não corresponda às condições da proposta aceita, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração.

5.8. A Administração poderá solicitar, durante a análise da proposta, **catálogo, ficha técnica, prospecto, ficha de informações do produto, documento do fabricante ou outro documento equivalente**, quando necessário para verificar objetivamente o atendimento às especificações técnicas exigidas para o respectivo item.

5.9. A documentação eventualmente solicitada na forma do item anterior terá caráter complementar à análise da proposta e deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, não sendo admitida sua utilização para alterar marca, modelo, composição ou características essenciais originalmente propostas.

5.10. A proposta deverá considerar que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11. A licitante deverá considerar em sua proposta que o prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias após a emissão do empenho**, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.12. Os quantitativos constantes do Edital e do Termo de Referência são estimativos e não constituem obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

5.13. Não serão admitidas propostas que condicionem o fornecimento à aquisição de quantidade mínima, que estabeleçam faturamento mínimo por pedido ou que imponham condições não previstas neste Edital e no Termo de Referência.

5.14. A proposta apresentada deverá permanecer válida pelo prazo estabelecido neste Edital, contado da data prevista para abertura da sessão pública.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que:

I – deixarem de atender às especificações técnicas constantes deste Edital ou do Termo de Referência;

II – apresentarem objeto diverso ou incompatível com o licitado;

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

III – ofertarem produtos que não atendam às características técnicas mínimas exigidas para o respectivo item;

IV – ofertarem produtos em condições incompatíveis com as exigências relativas à embalagem, identificação, integridade ou validade;

V – não apresentarem, quando regularmente solicitada, documentação técnica suficiente para demonstrar a conformidade do produto ofertado, ou apresentarem documentação que evidencie seu desacordo com as especificações exigidas;

VI – apresentarem preço manifestamente inexequível ou permanecerem acima do valor máximo aceitável para o respectivo item após eventual negociação;

VII – contiverem vícios insanáveis ou condições que contrariem este Edital ou o Termo de Referência.

5.16. Quando solicitada pelo Pregoeiro, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta final readequada ao valor do último lance ou da negociação realizada, no prazo estabelecido durante a sessão pública, mantendo as características do produto originalmente ofertado.

5.17. A apresentação da proposta implica declaração de que a licitante conhece e aceita integralmente as condições da contratação e possui capacidade para fornecer os produtos nas especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

---

6. DA SESSÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A sessão pública será realizada por meio do Portal de Compras Públicas, na data e no horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais da plataforma eletrônica.

6.2. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro procederá à análise preliminar das propostas cadastradas quanto à sua conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

6.3. Serão desclassificadas, antes da fase de lances, as propostas que apresentarem vícios insanáveis, objeto manifestamente incompatível com o licitado ou qualquer condição que inviabilize sua participação na disputa.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

6.4. As propostas classificadas serão encaminhadas automaticamente pelo sistema para a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão apresentar lances sucessivos, observadas as regras do Portal de Compras Públicas e as condições estabelecidas neste Edital.

6.5. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo a disputa e a classificação realizadas individualmente para cada um dos itens licitados.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão, as regras de aceitação estabelecidas pelo sistema e o intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando aplicável.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração.

6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, observados os procedimentos disponibilizados pelo sistema eletrônico.

6.9. A análise de aceitabilidade compreenderá o preço ofertado e o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

6.10. Sempre que necessário à adequada verificação do produto ofertado, o Pregoeiro poderá promover diligência ou solicitar documentos e informações complementares destinados a esclarecer ou comprovar características já constantes da proposta.

6.11. A diligência não poderá ser utilizada para permitir alteração substancial da proposta, substituição indevida do produto ofertado ou apresentação posterior de condição que deveria estar presente na proposta originalmente cadastrada.

6.12. Será desclassificada a proposta que, após a análise e eventual diligência:

I – não atender às especificações técnicas exigidas;

II – apresentar produto incompatível com o objeto;

III – não comprovar, quando regularmente solicitado, as características técnicas declaradas;

IV – apresentar preço inexequível, quando não demonstrada sua exequibilidade;

V – permanecer acima do valor máximo aceitável após eventual negociação; ou

VI – apresentar vício insanável ou condição incompatível com este Edital ou com o Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

6.13. Desclassificada a proposta inicialmente melhor colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta aceitável.

6.14. Definida a proposta aceitável, será realizada a análise dos documentos de habilitação da respectiva licitante, observadas as condições estabelecidas no Item 7 deste Edital.

6.15. As decisões relativas à classificação, desclassificação, negociação, diligência e aceitação das propostas serão registradas no sistema eletrônico, assegurada a transparência dos atos praticados no procedimento.

---

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, a licitante provisoriamente vencedora deverá comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando aplicável, qualificação econômico-financeira, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá comprovar a existência jurídica da licitante e, quando cabível, a autorização para o exercício da atividade correspondente ao objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica.

7.2.2. Poderão ser exigidos, conforme o caso:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, ou documento consolidado, devidamente registrado;

III – documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

IV – certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI; e

V – demais documentos legalmente necessários à comprovação da constituição e representação da pessoa jurídica.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de:

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – regularidade perante a Fazenda Federal;

III – regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

V – regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

VI – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando cabível.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Considerando a natureza comum e a baixa complexidade técnica dos bens objeto da presente contratação, **não será exigida comprovação de capacidade técnica mediante atestado com quantitativo mínimo ou percentual mínimo de similaridade**.

7.4.2. A licitante deverá atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, observado o disposto no Termo de Referência.

7.4.3. A comprovação da conformidade técnica dos produtos ofertados será realizada na fase de julgamento da proposta, mediante análise das informações apresentadas e, quando necessário, da documentação técnica complementar regularmente solicitada pelo Pregoeiro.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível, observada a legislação aplicável.
7.5.2. Não serão exigidos índices contábeis, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, considerando a natureza, a baixa complexidade e o valor estimado da contratação.

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data de sua verificação, admitindo-se a comprovação por meio de sistemas oficiais de consulta quando legalmente possível.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

7.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Não será admitida a apresentação posterior de documento ou informação destinada a comprovar condição que não existia na data própria para habilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência legalmente admitidas.

7.9. Verificado o atendimento integral às condições de habilitação, a licitante será declarada habilitada, prosseguindo-se o procedimento na forma estabelecida neste Edital.

---

8. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o objeto será adjudicado à licitante vencedora de cada item e o procedimento será encaminhado à autoridade competente para homologação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A adjudicação será realizada **por item**, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital, podendo itens distintos ser adjudicados a fornecedores diferentes.

8.3. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo e na forma estabelecidos pela Administração.

8.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou praticar os atos necessários à formalização do registro, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá sujeitá-la às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as condições legalmente aplicáveis.

8.6. A Ata de Registro de Preços consignará, entre outras informações pertinentes, os itens registrados, os respectivos fornecedores, os preços unitários, os quantitativos máximos estimados e as condições de fornecimento.

8.7. Os quantitativos registrados constituem estimativa máxima para o período de vigência da Ata e não obrigam a Administração à aquisição integral dos produtos.

8.8. As aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de Nota de Empenho e/ou instrumento

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

equivalente, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.9. O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. Durante a vigência da Ata, o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ata de Registro de Preços.

8.11. Cada fornecimento será realizado de forma parcelada e deverá observar o prazo máximo de **10 (dez) dias após a emissão do empenho**, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.12. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga o Município a realizar aquisições, nem assegura ao fornecedor direito à aquisição de quantitativo mínimo durante sua vigência.

8.13. Os preços registrados poderão ser alterados, revistos ou ter seu equilíbrio econômico-financeiro restabelecido nas hipóteses admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8.14. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, na regulamentação municipal e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

8.15. As demais condições relativas à formalização, gestão, execução, alteração, prorrogação e cancelamento da Ata de Registro de Preços observarão a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, este Edital e o Termo de Referência.

---

9. DO FORNECIMENTO, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos registrados para cada item e as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.2. Cada fornecimento será solicitado mediante emissão de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, no qual serão indicados os itens, quantitativos e demais informações necessárias ao adequado cumprimento da obrigação.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

9.3. O prazo máximo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias após a emissão do empenho**, devendo a Contratada observar rigorosamente os itens, quantitativos, especificações e demais condições constantes da respectiva solicitação.

9.4. Os produtos deverão ser entregues em **local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação**, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

9.5. A Contratada deverá adotar todas as providências necessárias para que a entrega seja realizada dentro do prazo estabelecido e em condições que permitam o adequado recebimento e conferência dos produtos pela Administração.

9.6. Os produtos fornecidos deverão ser **novos, em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, quando aplicável**, não sendo admitidos materiais que apresentem sinais de violação, vazamento, avarias, deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade ou utilização.

9.7. Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para o respectivo item neste Edital e no Termo de Referência, especialmente:

I – Item 01 – Aditivo para combustível diesel: embalagem de 500 ml, rendimento por unidade em torno de 80 litros, Cor ASTM máxima de 4,0 e densidade 20°C/4°C de 0,8206;

II – Item 02 – Aditivo para DPF: embalagem de 500 ml, rendimento por unidade em torno de 80 litros, ponto de fulgor de 40 a 62°C e temperatura de autoignição de 255 a 270°C.

9.8. Todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além do preço registrado.

9.9. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência pela Administração quanto à quantidade, à integridade das embalagens e à conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

9.10. A conferência compreenderá, entre outros aspectos pertinentes, a verificação:

I – dos itens e quantitativos efetivamente entregues;

II – da integridade e das condições das embalagens;

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

III – da identificação dos produtos;

IV – do volume da embalagem;

V – do prazo de validade, quando aplicável; e

VI – da conformidade das características dos produtos com as especificações técnicas exigidas para o respectivo item.

9.11. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, embalagens violadas ou danificadas, divergências de quantidade ou qualquer desconformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

9.12. Na hipótese de recusa, a Contratada será comunicada para promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional ao Município, a substituição dos produtos rejeitados por outros que atendam integralmente às condições da contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

9.13. A Contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive por defeitos, irregularidades, vícios ou desconformidades identificados após a entrega.

9.14. O recebimento dos produtos pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por sua qualidade e conformidade, permanecendo responsável pela substituição dos materiais sempre que constatado o descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.15. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.16. O descumprimento injustificado do prazo de entrega, o fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações exigidas, a recusa injustificada em substituir produtos rejeitados ou qualquer outra inexecução das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às medidas e sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.17. Fica vedada a **subcontratação integral do objeto**, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Administração pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

---

10. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

10.1. O recebimento dos produtos será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Termo de Referência, com a Ata de Registro de Preços e com as condições estabelecidas neste Edital, mediante conferência dos materiais efetivamente entregues.

10.2. Os produtos serão recebidos e conferidos pelo Fiscal designado pela Administração, que verificará sua conformidade com a Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, bem como com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.3. No ato da entrega, serão verificados, especialmente:

I – os itens e quantitativos fornecidos;

II – a integridade das embalagens;

III – a condição de lacre e identificação dos produtos;

IV – o volume das embalagens;

V – o prazo de validade, quando aplicável; e

VI – a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas para cada item.

10.4. O recebimento ficará condicionado à constatação de que os produtos se encontram em perfeitas condições de uso, em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas e atendem integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas na contratação.

10.5. Constatada qualquer divergência quanto aos quantitativos, especificações técnicas, integridade das embalagens, identificação, validade ou demais condições exigidas, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues.

10.6. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela Contratada, **sem qualquer ônus adicional à Administração**, por materiais que atendam integralmente às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

10.7. A substituição dos produtos recusados não afastará a responsabilidade da Contratada por eventual atraso no cumprimento da obrigação, quando a entrega originalmente realizada não tiver observado as condições e o prazo estabelecidos para o fornecimento.

10.8. Somente serão considerados regularmente recebidos os produtos que, após a conferência pela Administração, estiverem de acordo com os quantitativos solicitados e com todas as especificações e condições estabelecidas para o respectivo item.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

10.9. O recebimento dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, procedência e conformidade dos materiais fornecidos, inclusive quanto a vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades identificados posteriormente.

10.10. A Contratada permanecerá responsável pela substituição, sem ônus adicional ao Município, dos produtos em que forem constatados vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.11. O recebimento definitivo não exime a Contratada das responsabilidades civis, administrativas e legais decorrentes do fornecimento, permanecendo responsável pelos prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão de defeitos, vícios ou descumprimento das obrigações assumidas.

---

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

11.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada, na respectiva Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

11.1.2. Fornecer os aditivos automotivos de forma parcelada, sempre que solicitado pela Administração, observando rigorosamente os itens, quantitativos, especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas para cada fornecimento.

11.1.3. Fornecer exclusivamente produtos novos, em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

11.1.4. Assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, especialmente:

I – **Item 01 – Aditivo para combustível diesel:** embalagem de 500 ml, rendimento por unidade em torno de 80 litros, Cor ASTM máxima de 4,0 e densidade 20°C/4°C de 0,8206;

II – **Item 02 – Aditivo para DPF:** embalagem de 500 ml, rendimento por unidade em torno de 80 litros, ponto de fulgor de 40 a 62°C e temperatura de autoignição de 255 a 270°C.

11.1.5. Efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **10 (dez) dias após a emissão do empenho**, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo integralmente aos itens e quantitativos solicitados.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.1.7. Adotar todas as providências necessárias para preservar a integridade e as condições adequadas dos produtos durante seu transporte, acondicionamento e entrega.

11.1.8. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional ao Município, os produtos recusados pela Administração em razão de defeitos, irregularidades, embalagens violadas ou danificadas, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações técnicas e demais condições da contratação.

11.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive por defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades identificados após a entrega.

11.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade.

11.1.11. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração e atender às determinações da fiscalização relacionadas ao fiel cumprimento do objeto.

11.1.12. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou retardar o fornecimento, apresentando as respectivas justificativas e adotando as providências necessárias à regularização, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual atraso.

11.1.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento realizado pelo Município.

11.1.14. Não realizar a **subcontratação integral do objeto**, permanecendo integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

11.1.15. Cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

11.2.1. Emitir a Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, indicando os itens, quantitativos e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

11.2.2. Indicar à Contratada o local em que deverá ser realizada a entrega dos produtos, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

11.2.3. Proporcionar à Contratada as informações e condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes por intermédio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

11.2.5. Receber e conferir os produtos entregues, verificando os quantitativos, a integridade das embalagens, a identificação, o prazo de validade, quando aplicável, as especificações técnicas e as demais condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2.6. Recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações técnicas, aos quantitativos ou às demais condições estabelecidas na contratação.

11.2.7. Notificar a Contratada acerca de defeitos, irregularidades, atrasos ou desconformidades constatadas durante a execução, determinando sua regularização ou a substituição dos produtos, quando cabível.

11.2.8. Efetuar o pagamento exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos, recebidos e atestados, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e observados os procedimentos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

11.2.9. Prestar à Contratada os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento da contratação.

11.2.10. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.11. Acompanhar os quantitativos registrados, solicitados e efetivamente fornecidos, de modo a impedir aquisições superiores aos limites constantes da Ata de Registro de Preços.

---

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento parcelado de **aditivos automotivos destinados à manutenção preventiva dos veículos utilizados no transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação**, compreendendo aditivo para combustível diesel e aditivo para DPF, conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

12.2. Cada fornecimento será realizado mediante emissão de Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, no qual serão indicados os itens, quantitativos e demais informações necessárias à execução do objeto.

12.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à aquisição integral dos produtos, sendo as solicitações realizadas conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O prazo máximo para entrega será de **10 (dez) dias após a emissão do empenho**, devendo a Contratada cumprir integralmente as condições estabelecidas na respectiva solicitação.

12.5. Os produtos deverão ser entregues em **local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação**, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

12.6. Os produtos fornecidos deverão ser novos, em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

12.7. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas para cada item neste Edital e no Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desconformidade com as características exigidas pela Administração.

12.8. O **Item 01 – Aditivo para combustível diesel** deverá ser fornecido em embalagem de 500 ml, possuir rendimento por unidade em torno de 80 litros, Cor ASTM máxima de 4,0 e densidade 20°C/4°C de 0,8206.

12.9. O **Item 02 – Aditivo para DPF** deverá ser fornecido em embalagem de 500 ml, possuir rendimento por unidade em torno de 80 litros, ponto de fulgor de 40 a 62°C e temperatura de autoignição de 255 a 270°C.

12.10. Toda a logística necessária ao fornecimento, inclusive transporte, carregamento, descarregamento, acondicionamento, frete, seguros e demais despesas relacionadas à entrega, será de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

12.11. A Contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, inclusive por defeitos, vícios, irregularidades ou desconformidades identificados durante o recebimento ou posteriormente.

12.12. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, podendo ser realizadas conferências, diligências e solicitações de esclarecimentos destinadas a verificar o atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos, aos prazos e às demais condições estabelecidas.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

12.13. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, à integridade das embalagens, à identificação, ao prazo de validade, quando aplicável, e à conformidade com as especificações técnicas exigidas.

12.14. Os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, embalagens violadas ou danificadas, divergências ou qualquer desconformidade com as condições estabelecidas poderão ser recusados, total ou parcialmente, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional ao Município.

12.15. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

12.16. A execução somente será considerada regularmente cumprida quanto a cada solicitação após a entrega dos produtos nos quantitativos requeridos e a verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.17. Os produtos recusados ou considerados desconformes não serão considerados regularmente recebidos para fins de liquidação e pagamento enquanto não houver a devida regularização.

12.18. O fornecimento parcelado não gera direito à aquisição de quantitativo mínimo pela Administração, nem qualquer indenização pela existência de saldo não utilizado na Ata de Registro de Preços.

12.19. Durante a execução, a Contratada deverá observar integralmente as determinações do Gestor e do Fiscal da contratação, no âmbito de suas respectivas atribuições, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

---

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, com fornecimento parcelado conforme a efetiva necessidade da Administração, não haverá medição periódica, sendo o pagamento realizado exclusivamente de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração.

13.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do respectivo documento fiscal pela Contratada, após o recebimento e a conferência dos produtos pelo Fiscal responsável, que verificará sua conformidade com os itens e quantitativos solicitados, com as especificações técnicas e com as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

13.3. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos produtos efetivamente fornecidos e deverá conter as informações necessárias à identificação do fornecimento, observados os valores unitários registrados para cada item e os quantitativos regularmente solicitados pela Administração.

13.4. Estando o fornecimento em conformidade com o pactuado, o documento fiscal será devidamente atestado pelo Fiscal responsável e encaminhado ao setor competente para os procedimentos de liquidação da despesa.

13.5. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, observados os procedimentos, normas e prazos administrativos e financeiros aplicáveis ao Município.

13.6. Caso sejam constatados defeitos, irregularidades, divergências de quantidade, embalagens violadas ou danificadas, desconformidades técnicas ou qualquer outra irregularidade que impeça o regular recebimento dos produtos, a Administração poderá recusá-los, total ou parcialmente, ficando a Contratada obrigada a promover sua regularização ou substituição, sem qualquer ônus adicional ao Município.

13.7. Não será devido pagamento relativamente aos produtos recusados ou considerados desconformes enquanto não houver sua regular substituição e o correspondente recebimento pela Administração.

13.8. A existência de pendência relacionada ao fornecimento que impeça o recebimento regular do objeto obstará o ateste do respectivo documento fiscal, prosseguindo-se os procedimentos de liquidação e pagamento após a regularização da situação.

13.9. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado, cada solicitação efetivamente atendida dará origem ao correspondente procedimento de recebimento, liquidação e pagamento, não sendo devido qualquer pagamento pela simples existência de saldo registrado na Ata de Registro de Preços ou por quantitativos que não tenham sido efetivamente solicitados e fornecidos.

13.10. Os pagamentos corresponderão exclusivamente aos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados, observados os preços registrados e as demais disposições deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

13.11. O pagamento realizado pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo aplicáveis as obrigações relativas à substituição dos materiais que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades posteriormente identificadas.

---

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

14.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada, fiscalizada e gerenciada pelo Município de Piratini, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, deste Edital e do Termo de Referência, competindo aos servidores designados acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

14.2. Fica designado como **Gestor da Ata de Registro de Preços o servidor LUÍS FERNANDO NUNES TORRESCASANA NETO, matrícula nº 3131-3**, a quem competirá coordenar e acompanhar a execução administrativa da contratação, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

14.3. Fica designado como **Fiscal da contratação o servidor JOSIEL DOS SANTOS BRUM, Diretor do Departamento de Transporte Escolar, matrícula nº 3900-4**, a quem competirá acompanhar diretamente a execução do objeto e verificar o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

14.4. Compete ao Gestor, entre outras atribuições compatíveis com sua função:

I – coordenar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços;

II – acompanhar os quantitativos registrados, solicitados e efetivamente fornecidos durante a vigência da Ata;

III – adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias diante das ocorrências verificadas durante a execução;

IV – acompanhar a manutenção das condições necessárias à regular execução da contratação;

V – promover a articulação entre a Contratada, o Fiscal e os demais setores administrativos envolvidos na execução do objeto; e

VI – exercer as demais atribuições inerentes à gestão da contratação, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

14.5. Compete ao Fiscal, entre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar os fornecimentos realizados pela Contratada;

II – verificar o cumprimento do prazo máximo de **10 (dez) dias após a emissão do empenho**;

III – conferir os itens e quantitativos efetivamente entregues;

IV – verificar a integridade, o lacre e a identificação das embalagens;

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

V – verificar o prazo de validade dos produtos, quando aplicável;

VI – conferir a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas estabelecidas para cada item;

VII – recusar os produtos que apresentem defeitos, irregularidades, divergências ou desconformidades com as condições da contratação;

VIII – solicitar a regularização ou substituição dos produtos recusados, quando cabível;

IX – registrar as ocorrências verificadas durante a execução e comunicar ao Gestor aquelas que demandem providências administrativas;

X – atestar os documentos fiscais relativos aos fornecimentos regularmente executados, após a conferência e aceitação dos produtos; e

XI – exercer as demais atribuições de fiscalização previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

14.6. A Contratada deverá permitir e facilitar o exercício da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

14.7. As determinações regularmente expedidas pelo Gestor ou pelo Fiscal, no âmbito de suas atribuições, deverão ser atendidas pela Contratada, especialmente quando destinadas à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução.

14.8. A fiscalização poderá determinar a recusa dos produtos que não atendam às especificações técnicas, aos quantitativos ou às demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na respectiva solicitação de fornecimento.

14.9. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade, procedência, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

14.10. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e, quando necessário, encaminhadas ao Gestor para adoção das providências administrativas cabíveis.

14.11. O Gestor e o Fiscal poderão solicitar esclarecimentos, documentos e demais informações relacionadas à execução do objeto sempre que necessários à adequada verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

14.12. O descumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização, bem como a ocorrência de atraso, fornecimento irregular ou qualquer outra hipótese de

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

inexecução, será comunicado à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, inclusive eventual instauração de procedimento para aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.13. A substituição do Gestor ou do Fiscal, quando necessária, poderá ocorrer mediante ato administrativo próprio da autoridade competente, sem necessidade de alteração da Ata de Registro de Preços, desde que seja assegurada a continuidade do acompanhamento e da fiscalização da contratação.

14.14. A gestão e a fiscalização serão exercidas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com as demais normas pertinentes aos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento das contratações administrativas.

---

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor estimado da presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada durante a fase preparatória do procedimento, considerando os valores praticados no mercado e os quantitativos estimados para a futura aquisição, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

15.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 25.460,30 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos)**, correspondente aos quantitativos máximos estimados dos produtos objeto do presente Sistema de Registro de Preços, conforme discriminado a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Aditivo para combustível diesel, embalagem de 500 ml, rendimento por unidade em torno de 80 litros, Cor ASTM máx. 4,0 e densidade 20°C/4°C de 0,8206.	31 un.	**R$ 100,16**	**R$ 3.104,96**
02	Aditivo para DPF, embalagem de 500 ml, rendimento por unidade em torno de 80 litros, ponto de fulgor de 40 a 62°C e	62 un.	**R$ 360,57**	**R$ 22.355,34**

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	temperatura de autoignição de 255 a 270°C.			
	VALOR TOTAL ESTIMADO	**93 un.**		**R$ 25.460,30**

15.3. Os valores estimados para cada item constituirão parâmetros para a análise da aceitabilidade das propostas, devendo ser buscada a proposta mais vantajosa para a Administração mediante julgamento pelo critério de **menor preço por item**, sem prejuízo da negociação a ser promovida pelo Pregoeiro, quando cabível.

15.4. A proposta somente será considerada aceitável quando apresentar preço compatível com o valor estimado para o respectivo item, atender integralmente às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e não apresentar preço manifestamente inexequível ou indícios de sobrepreço.

15.5. Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, transporte, frete, carregamento, descarregamento, acondicionamento, seguros, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos.

15.6. Em razão da adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, o valor global estimado da contratação não constitui obrigação de aquisição integral por parte do Município de Piratini, uma vez que os fornecimentos serão realizados de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

15.7. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, observados a efetiva necessidade administrativa, os quantitativos máximos registrados e a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.8. Para fins de julgamento, classificação e futura contratação, serão considerados os valores unitários ofertados para cada item, respeitados os critérios e condições estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

15.9. Eventual proposta com valor superior ao estimado para o respectivo item ficará sujeita à negociação e, não sendo possível sua adequação aos limites aceitáveis pela Administração, será desclassificada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

15.10. A estimativa de valor possui natureza referencial para fins de planejamento, julgamento e controle da contratação, não gerando direito ao fornecimento integral dos quantitativos estimados nem obrigação de dispêndio do valor global pela Administração.

---

16. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado que serviu de referência para a contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Decorrido o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados, quando cabível, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

16.3. O reajuste observará a variação acumulada do índice aplicável durante o período correspondente, tendo como referência a data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

16.4. O reajuste dependerá de requerimento da fornecedora registrada, quando exigível, acompanhado dos elementos necessários à demonstração do direito pleiteado, cabendo à Administração analisar o preenchimento dos requisitos legais antes de seu deferimento.

16.5. Independentemente do reajuste previsto nos subitens anteriores, os preços registrados poderão ser **revistos** nas hipóteses legalmente admitidas, quando fatos supervenientes provocarem alteração relevante dos preços praticados no mercado ou comprometerem a manutenção das condições originalmente registradas.

16.6. Poderá ser reconhecido o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que provoquem alteração extraordinária e relevante dos encargos assumidos pela fornecedora, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela fornecedora e devidamente instruído com documentação suficiente para demonstrar, cumulativamente:

I – a ocorrência do fato superveniente alegado;

II – a imprevisibilidade do fato ou a imprevisibilidade de suas consequências;

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

III – o nexo causal entre o fato ocorrido e a alteração dos custos relacionados ao fornecimento;

IV – a efetiva repercussão econômica sobre os preços registrados; e

V – o valor necessário ao restabelecimento das condições originalmente pactuadas.

16.8. A mera alegação de aumento dos preços de mercado, inflação, variação cambial ou elevação ordinária dos custos inerentes à atividade empresarial não será suficiente para justificar o reequilíbrio econômico-financeiro, devendo a fornecedora demonstrar concretamente a ocorrência dos pressupostos legais e sua efetiva repercussão sobre os custos da contratação.

16.9. A Administração poderá solicitar documentos complementares, promover diligências, realizar pesquisa de preços ou adotar outras medidas necessárias à análise do pedido de revisão ou reequilíbrio.

16.10. Quando os preços registrados se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar a fornecedora para negociação visando à sua redução, observados os procedimentos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

16.11. Não havendo êxito na negociação, poderão ser adotadas as medidas previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, inclusive quanto à liberação do fornecedor do compromisso assumido ou ao cancelamento do registro, quando presentes os respectivos pressupostos.

16.12. Nenhuma alteração dos preços registrados será realizada automaticamente, dependendo de regular instrução administrativa, análise da documentação pertinente e decisão da autoridade competente.

16.13. Eventual reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro não poderá resultar em vantagem indevida à fornecedora nem afastará a necessidade de demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços para a Administração.

---

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Em razão da presente licitação ser processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, a indicação da dotação orçamentária fica dispensada nesta fase do procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente.

17.2. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade participante, consignadas nos

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

respectivos orçamentos vigentes à época da emissão da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente.

17.3. Antes da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a Administração providenciará a emissão da respectiva Nota de Empenho, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com as normas de direito financeiro e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A existência da Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação, ficando a realização das futuras aquisições condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e ao interesse público, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

---

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou a detentora da Ata de Registro de Preços que praticar qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, assegurados, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação vigente:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços ou a retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

IV – retardar injustificadamente a execução do objeto;

V – deixar de entregar os materiais nas condições, quantidades, especificações ou prazos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na Ordem de Fornecimento;

VI – entregar materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

VII – ensejar o retardamento da execução da contratação;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;

IX – fraudar a licitação ou a execução da contratação;

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não resultar prejuízo relevante à Administração, desde que seja possível a correção da irregularidade.

18.5. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

I – **multa moratória**, correspondente a **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da Ordem de Fornecimento inadimplida, limitada a **20% (vinte por cento)** do respectivo valor;

II – **multa compensatória**, de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação correspondente ao inadimplemento, nas hipóteses de inexecução total ou parcial, recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, descumprimento das obrigações assumidas ou demais infrações que causem prejuízo à Administração.

18.6. A aplicação da multa não impede a aplicação das demais sanções previstas neste Edital, nem exonera a contratada da obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados ao Município.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo estabelecido na decisão administrativa.

18.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

18.9. Na aplicação das sanções administrativas serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – os danos causados à Administração;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os antecedentes da infratora;

V – a vantagem auferida ou pretendida;

VI – a proporcionalidade entre a conduta praticada e a penalidade aplicada.

18.10. A aplicação de qualquer penalidade dependerá da instauração de processo administrativo, assegurando-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, quando insuficientes, cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta a possibilidade de rescisão da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, nem impede a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis para a defesa do interesse público.

18.13. As sanções previstas neste Edital serão registradas nos sistemas oficiais competentes, quando exigido pela legislação vigente, produzindo os efeitos legais perante a Administração Pública.

---

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente Edital deverão observar os prazos e procedimentos estabelecidos no preâmbulo e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

19.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas ou anulá-la em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada, assegurados os direitos dos interessados quando legalmente exigíveis.

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://s1.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.

19.4. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade das contratações dele decorrentes, ressalvadas as hipóteses de convalidação admitidas pela legislação vigente.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, mediante aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios gerais do Direito Administrativo e dos entendimentos dos órgãos de controle.

19.6. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais anexos que o acompanham.

19.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Piratini/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste procedimento licitatório e das contratações dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piratini/RS, 24 de agosto de 2026.

Nome: Marcio Manetti Porto
CPF: ***.830.740-**
Assinado com certificado digital avançado

MARCIO MANETTI PORTO

PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI

AUTORIDADE COMPETENTE

Documento assinado digitalmente em 31/08/2026 10:56:45
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JitU3 para verificar a autenticidade.